

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

SUELI FELIX DE ARAUJO DOS SANTOS 12617480852
CNPJ nº 29.842.443/0001 -01

Empresa Contratada

Sueli Felix De Araujo Dos Santos

CPF nº 126.174.408-52

Representante Legal da Empresa

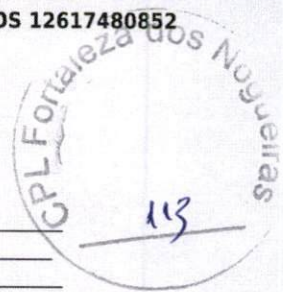
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0576d078078d921d13d62025254cd5c9

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025,

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025,

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO 00.032/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa

M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita

no CNPJ nº 09.229.703/0001-60. DO OBJETO: Contratação de

empresa para fornecimento de material odontológico da

Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e

vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BASICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 59.865,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e

sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como

amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº**

010/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e

suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A

proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima (Contratante) e Mirllany

Silveira Coelho Dos Santos (Contratada).

=4

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: baef4d981e5aa2b860c8b1fabe6c8bf2

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025,

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025,

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO 00.034/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a

empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita**

no CNPJ nº 57.901.242/0001 -73. DO OBJETO: Contratação de

empresa para prestação de serviços de formação pedagógica

dos servidores da rede pública municipal de ensino, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e

vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE